

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretária de Ação Social e Cidadania, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017**, visando o **CREDENCIAMENTO PRÉVIO** de Organizações da Sociedade Civil da área de educação, sediadas no Município de Salto, para celebrar parcerias no ano letivo de 2017, por meio de **TERMOS DE FORMENTO**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Edital, o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, para o atendimento gratuito das seguintes atividades:

- a) Acolhimento institucional em forma de abrigo para até 16 (dezesesseis) crianças em vulnerabilidade social com idade de 0 (zero) a 11 (onze) anos e 11 (onze) meses;
- b) Acolhimento institucional em forma de abrigo para até 20 (vinte) adolescentes em vulnerabilidade social com idade de 11 (onze) anos e 11 (onze) meses até 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses;
- c) Acolhimento instrucional em forma de abrigo para até 10 (dez) idosos em vulnerabilidade social com idade mínima de 60 (sessenta) anos;
- a) Serviço de proteção social especial para portadores de TDHA e seus familiares com pelo menos 40 (quarenta) atendimentos mensais;
- b) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo com familiares e comunitários de idosos com idade com mínima de 60 (sessenta) anos com no mínimo 180 (cento e oitenta) atendimentos;
- c) Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência física, idosos e suas famílias com atendimento médio mensal de no mínimo 30 (trinta) pessoas;
- d) Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência visual, idosos e suas famílias com atendimento médio mensal de no mínimo 30 (trinta) pessoas;
- e) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, destinado a usuários em situação de vulnerabilidade social para crianças, adolescentes, adultos e suas famílias com atendimento médio mensal de no mínimo 100 (cem) pessoas;
- f) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses com atendimento médio mensal de no mínimo 100 (cem) pessoas;
- g) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e suas famílias com atendimento médio mensal de no mínimo 100 (cem) pessoas;
- h) Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares com atendimento médio mensal de no mínimo 150 (cento e cinquenta) pessoas; e
- i) Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência auditava, idosos e suas famílias com atendimento médio mensal de no mínimo 15 (quinze) pessoas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:
- I- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - II- Que, em caso de dissolução de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - III- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - IV- Possuir:
 - a) No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
 - b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 2.2. Será vedada a participação de Organização da Sociedade Civil que:
- I- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - II- Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - III- Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - IV- Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salto;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) A prevista no inciso II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
 - V- Tenha tido as conas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer

esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

- VI- Tenha entre seus dirigentes pessoas:
- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital. O período de entrega da documentação será do dia 13 de fevereiro de 2017 e 14 de fevereiro de 2017 das 09h às 12h, na Prefeitura Municipal de Salto, situada na Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, nesta cidade de acordo com o seguinte cronograma:

Ato	Data / Prazo:
Publicação do edital no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Salto (www.salto.sp.gov.br).	11/02/2017
Entrega da Documentação para Credenciamento.	De 13/02/2017 e 14/02/2017 das 09h às 17h
Análise da documentação apresentada e solicitação de informações adicionais.	15/02/2017
Prazo para apresentar informações adicionais.	17/02/2017 até às 12h
Divulgação do Credenciamento das Entidades para 2017.	18/02/2017
Prazo para Recurso	21/02/2017
Publicação da decisão do Recurso	22/02/2017

- 3.2. Somente serão credenciadas as Entidades que apresentem todos os documentos listados no item 4.2 deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.
- 3.3. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessado retardatários e em desacordo com este Edital.
- 3.4. O Plano de Trabalho, a ser apresentado deverá indicar a quantidade de vagas e integrará a documentação obrigatória para celebração do Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação.
- 3.5. O credenciamento não obriga a Prefeitura a celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1. A documentação deverá ser protocolada, em envelope lacrado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

Edital de Credenciamento 01/2017

Entidade:

Endereço:

CNPJ nº:

Telefone:

- 4.2. O envelope mencionado no subitem 4.1 deste Edital deverá conter a seguinte documentação obrigatória, sob pena de inabilitação da entidade interessada:

I – Ofício assinado pelo representante legal da Entidade, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, contendo a solicitação de Credenciamento para celebração de parceria para o ano de 2017 nos termos da Lei 13.019/2014;

II – Cópia do Estatuto registrado, atualizado, comprovando que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – Certidão de Regularidade junto à Receita Federal;

V – Certidão de Regularidade junto à Receita Estadual;

VI – Certidão de Regularidade junto ao Município;

VII – Certidão de Regularidade de FGTS atualizada;

VIII – Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE;

IX – Ata da última eleição da Diretoria em exercício;

X – Declaração de que a Entidade dispõe de capacidade técnica necessária ao funcionamento do projeto;

XI – Declaração da Entidade de que os contratados com recursos governamentais não serão servidores públicos, nem membros da diretoria da instituição;

XII – Prova pela entidade da existência em quadro permanente de profissionais qualificados para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;

- XIII – Plano de Trabalho das ações para 2017;
- XIV – Declaração de conta bancária específica;
- XV – Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal de Salto ou protocolo de solicitação;
- XVI – Relação nominal dos dirigentes com nome, endereço e CPF;
- XVII – Declaração de endereço de funcionamento de endereço e comprovante;
- XVIII – Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- XIX – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agente políticos;
- XX – Declaração de que a entidade não contratará parentes ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- XXI – Declaração de que a entidade se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com a Lei Municipal nº 192/2016, bem como prestar contas na forma determinada em lei;
- XXII – Declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a administração pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;
- XXIII – Declaração pelo representante legal de que os documentos apresentados em cópias simples conferem com os originais, sob pena de responder legalmente em caso de não corresponderem.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. Ao ingressar neste procedimento de Credenciamento, pleiteando a habilitação para a celebração de termo de fomento, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas neste edital e observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;
- 5.2. O representante legal deverá manter atualizado seu cadastro junto à Prefeitura Municipal de Salto, durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria;
- 5.3. Fica vedado às Organizações da Sociedade Civil credenciadas e parceiras cobrar da família qualquer taxa a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula mensalidade ou qualquer serviço, como contraprestação aos atendimentos subvencionados por meio do Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação.

6. DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO, DA ANÁLIS DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS:

- 6.1. A Comissão de Seleção, instituída através do Decreto nº 10/2017, analisará os documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais, estabelecendo o prazo de 2 (dois) dias para que as entidades se manifestem por escrito quanto ao solicitado.
- 6.2. Na análise da documentação para credenciamento, a Comissão Seleção verificará a validade da mesma, de acordo com a data de protocolo na Prefeitura Municipal.
- 6.3. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que se vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.
- 6.4. Havendo Organizações da Sociedade Civil habilitada neste credenciamento cujo atendimento supere o número de vagas indicadas no item 1 deste Edital, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate e credenciamento, na ordem a seguir estabelecida, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção:
 - I – maior tempo de experiência na modalidade de atendimento que atua;
 - II – atendimento da demanda prioritária;
 - III – melhores condições de instalações, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades.
- 6.5. Após a análise dos documentos apresentados e aplicado o disposto no item 6.4., acima, se for o caso, a Comissão de Seleção elaborará Ata circunstanciada dos trabalhos realizados com a lista das entidade aptas e providenciará a publicação no Diário Oficial.
- 6.6. Do resultado do credenciamento caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação referida no item 6.5 deste Edital.
- 6.7. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que poderá reconsiderar a decisão em decisão fundamentada no prazo de 1 (um) dia.
- 6.8. Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 6.9. O resultado do julgamento do (s) recurso(s) ser (ão) divulgado (s), no Diário Oficial do Município.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Após finalizado o credenciamento a Comissão de Seleção encaminhará o resultado final com a lista das entidades credenciadas para Secretária Municipal de Educação e para a Secretária de Ação Social e Cidadania.

Salto, 10 de fevereiro 2017.

JOSÉ CARLOS GRIGOLETTO
Secretário de Educação

JANAÍNA BALDI

Secretária de Ação Social e Cidadania